



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



c0304c6c1e

OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/204/2026

Casimiro de Abreu, 11 de agosto de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



Assunto: Encaminha Projeto de Lei 052/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 052/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 052/2026, que altera a Lei Municipal nº 2314, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva no município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI

052/2026

MENSAGEM Nº 052/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 052/2026, que altera a Lei Municipal nº 2314, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva no município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2314, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva no município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera os incisos VII, VIII, IX e X do §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.314, de 24 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Por Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, 12 (doze) UFIMCA;

VIII - Por Inquérito Administrativo, 10 (dez) UFIMCA;

IX - Por Sindicância, 8 (oito) UFIMCA;

X - Por Auditoria Interna, 8 (oito) UFIMCA”



Art. 2º Inclui o art. 3º-A na Lei Municipal n.º 2.314, de 24 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Será atribuída gratificação mensal relativa a 10 (dez) UFIMCA, para o servidor que participar da Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista na Lei Municipal n.º 2.410 de 2024.”

§1º O recebimento desta gratificação não é incorporável aos vencimentos dos servidores.

§2º O pagamento da gratificação prevista no caput será mensal, e estará condicionada a processo administrativo contendo o relatório mensal de atividades realizadas no mês anterior, devidamente atestado por todos os integrantes da comissão, com o encaminhamento para a autorização do pagamento pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 10/08/2026, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093418** e o código CRC **5BF9EBD9**.